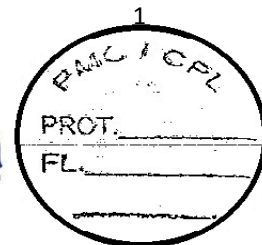




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Processo: Nº TP02/2020-PMC

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-
CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA.

Requisitante: Gabinete do Prefeito. **Data/horário de recebimento da Documentação e Proposta:** 13/05/2020, às 09h00min.

Local da Licitação: Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, Cametá-PA.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Portaria Municipal nº 029/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público que realizara licitação para **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA**, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, no dia **13/05/2020, às 09h00min**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA**, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇOS**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

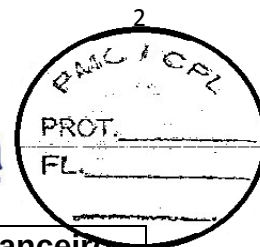
1.2. As especificações dos serviços, objeto deste edital, estão contidos nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

2. DO PRAZO

ITEM	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE	Conforme cronogramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



	REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA	físico-financeiro anexo
--	--	--

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 1.027.104,00 (UM MILHÃO VINTE E SETE MIL CENTO E QUATRO REAIS)**, divididos conforme demonstrado no item 3.3.

3.2. Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo o valor global proposto seja:

- a) Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.
- b) Manifestamente inexecutável assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de execução da obra, conforme melhor definido no item.

3.3. Do valor máximo por objeto:

LT	OBJETO:	VALOR (R\$)
01	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA	R\$ 1.027.104,00
TOTAL		R\$ 1.027.104,00

4. DA VISITA TÉCNICA

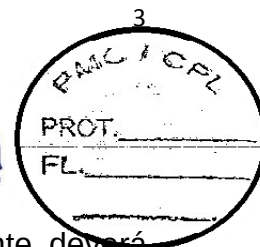
4.1. Para habilitar-se aos procedimentos da contratação, ora pretendida, solicita-se que os interessados realizem a devida visita técnica ao local da obra em destaque.

4.2. Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA firmada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, comprovando a visita técnica “*in loco*” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.

4.3. A visita “*in loco*” deverá ser feita as 9h00min do **dia 08 de maio de 2020, conforme horário a ser informado pelo Departamento de Engenharia**, por um **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA e/ou CAU, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ. Não havendo expediente da data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



4.3.1 Para visita ao local de execução dos serviços a licitante deverá protocolar interesse e agendar junto ao Setor de Engenharia/Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Cametá-PA, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, altos, bairro Centro, Cametá- PA, das 08:00h às 12:00h, (horário de Cametá) de 2ª a 6ª feira.

4.3.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da data programada para a sua realização.

4.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, in loco, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, que irá acompanhar a execução da obra, com forma reconhecida, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Declaração de Conhecimento das Condições do Local - Anexo V**).

4.5. Cada profissional só poderá representar uma única empresa.

ITEM	OBJETO:	DATA DA VISITA
01	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA.	DIA 08 de maio de 2020

5. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES

5.1. O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ- CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

a) Data: **13/05/2020**;

b) Horário: **09h00min**;

c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá- PA.

6.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.

7. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

7.1. O Edital e seus Anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados a partir de 27 de abril de 2020, o qual deverá ser retirado no endereço eletrônico: www.prefeituradecameta.pa.gov.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

7.2. O interessado em participar deste certame fica obrigado informar por escrito seu telefone e e-mail para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente TOMADA DE PREÇO protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao PRESIDENTE da CPL decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao PRESIDENTE DA CPL, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

8.3. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

8.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicáveis a este evento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

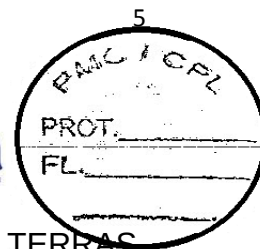
10.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, sob a seguinte rubrica:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, TRANSPORTES E OBRAS

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, TRANSPORTES E OBRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



Classificação Institucional – 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, TRANSPORTES E OBRAS.

Classificação Funcional – 15.122.0052.2.-072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, TRANSPORTES E OBRAS.

Classificação Econômica: 3.9.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Classificação Econômica: 3.9.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 001 – Recursos Ordinários.

11. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

a) **CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA.**

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária habilitação:

a) Empresas devidamente cadastradas no órgão licitante; ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o Art. 22, §2º da lei federal 8.666/93.

12.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

b) Tenham tido decretado a sua falência.

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.

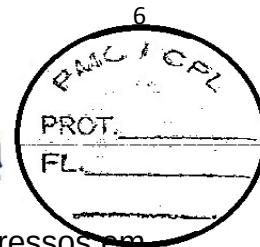
d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cametá.

e) Empresas em regime de Consórcio

13. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DE SEU REAJUSTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



13.1. Os preços relativos aos serviços, ora licitados, deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irrevogáveis.

13.2. Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. A obra, objeto deste certame, será executada conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

14.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Concluída a obra, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura Municipal, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

15.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 15 (quinze dias) após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da Obra e Fiscal do Contrato.

15.3. Havendo restrições na obra entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

15.4. Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA

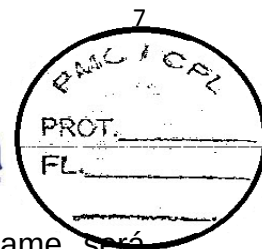
16.1. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

16.2. No caso de vícios redibitórios e/ou ocultos o prazo previsto no item anterior iniciará na data da constatação do vício.

17. DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DA OBRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



17.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:

- a) A apresentação do respectivo Termo de Medição contendo os quantitativos e valores da obra executada.
- b) A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
- c) A lavratura da respectiva liquidação da obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura.
- d) A apresentação da relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.
- e) A apresentação dos comprovantes dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas.
- f) Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.
- g) A apresentação, quando for o caso, do termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Município de Cametá.
- h) A apresentação, no primeiro pagamento, da certidão de matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.
- i) A apresentação, em cada pagamento, das Certidões de Regularidade como INSS, FGTS e Tributos Federais.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo e atestada pelo Fiscal da Obra.

17.3. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

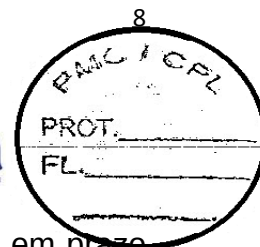
17.4. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de Cametá reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



18.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte deste edital (**Anexo I**).

18.3. Após homologação da TOMADA DE PREÇO, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

18.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope N°01) e das Propostas de Preços (envelope N° 02), deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N° 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - TOMADA DE PREÇO N° TP02/2020-PMC

DATA E HORA DE ABERTURA: **13/05/2020 -09h00min**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

b) ENVELOPE N° 02 – UM ENVELOPE POR LOTE

PROPOSTA DE PREÇOS – POR LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ TOMADA DE PREÇO N° TP02/2020-PMC

DATA E HORA DE ABERTURA: **13/05/2020 - 09h00min**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

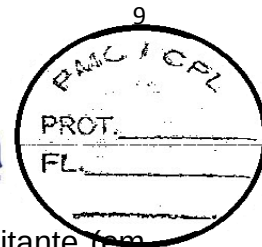
20. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

20.1. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

20.2. Quando sócio titular da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



- a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

20.3. Quando não sócio titular da empresa:

- a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) ou procuração pública ou particular (reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cametá no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;
- b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);
- c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;
- d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

20.4. A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

20.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

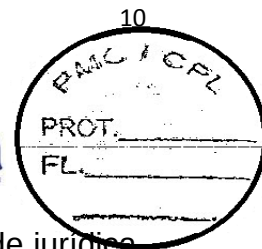
20.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



21.1.1. Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades deverão estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

21.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

22. DA SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO

22.1. A comissão atestará que os envelopes de habilitação e de proposta estão lacrados, rubricando-os juntamente com os proponentes credenciados;

22.2. A comissão abrirá os envelopes para rubrica dos documentos de habilitação, pela comissão e pelos licitantes;

22.3. Depois de rubricados por todos, os documentos serão juntados aos autos do processo, e suas folhas, numeradas por membro da comissão;

22.4. Em seguida, a comissão declarará suspensão a sessão, para ser reaberta às **09h00min do dia 18/05/2020**, caso não haja expediente na data marcada, a sessão será retomada no primeiro dia útil subsequente, para que seja verificada a autenticidade, mediante pesquisa na internet, das certidões apresentadas pelos licitantes;

22.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF. Essa consulta será feita em nome da empresa, sócios e dos profissionais das licitantes;

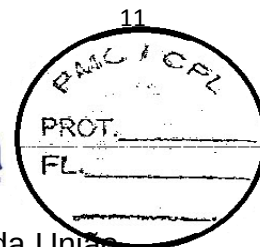
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis). Essa consulta será feita em nome da empresa, sócios e dos profissionais das licitantes;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Essa consulta será feita em nome da empresa, sócios e dos profissionais das licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

22.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.4.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.5. Reaberta a sessão, no horário designado pela comissão, os documentos da habilitação serão submetidos a análise dos licitantes.

23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

23.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

a.1) Declaração, com firma reconhecida, da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

a.2) Credenciamento, com firma reconhecida, do Representante Legal para assinatura do contrato.

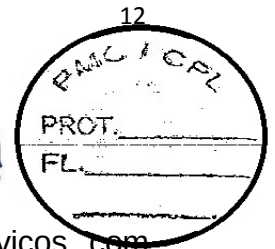
a.3) Declaração, com firma reconhecida, de que a licitante cumpre plenamente as normas estabelecidas no Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013.

a.4) Declaração, com firma reconhecida, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.5) Declaração, com firma reconhecida, de que irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



a.6) Declaração de responsabilidade pela qualidade dos serviços, com firma reconhecida, materiais executados ou fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

a.7) Declaração, com firma reconhecida, de que irá utilizar, sempre que possível, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

a.8) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, com firma reconhecida, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009;

23.3. Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Inteiro Teor, **acompanhada de todos os atos**, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.

a.1) Certidão de Inteiro Teor deverá vir acompanhada do Contrato ou Estatuto Social consolidado e todas suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação, na forma abaixo:

a.1.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.1.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

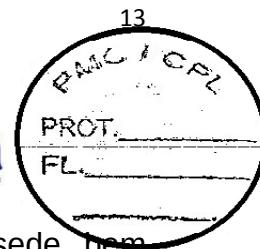
a.1.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a.1.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.1.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.1.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações acompanhados da consolidação respectiva;

b) Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).

c) Certidão específica expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.

d) Declaração, com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

d.1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante/Comissão Permanente de Licitação, de que recebeu os documentos editalícias e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e.1) Tal declaração deverá ser solicitada, formalmente, in loco, junto a Comissão de Licitação de Prefeitura Municipal de Cametá, em até 24 horas antes da sessão de lances.

24. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

24.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

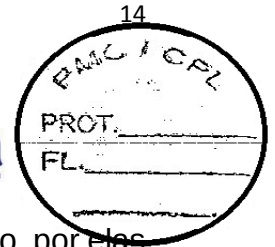
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

- d) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
- f) Regularidade relativa atributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.

24.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, com vista à contratação.

24.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar presente licitação.

25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

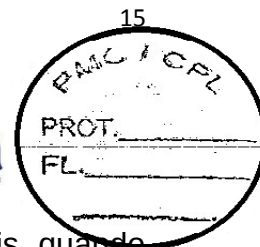
25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

25.2. Certidão Simplificada, com data de expedição não superior há 90 (noventa) dias, que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

b) DEMONSTRAR, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC + RLP

LG= ----- ≥ 1

PC + ELP

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC

ILC= ----- ≥ 1

PC

b.3) Índice de Endividamento (IEN) menor igual a 0,40, obtida pela fórmula:

PC + ELP

IEN= ----- $\leq 0,40$

AT

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido na alínea “a” do item 25.2.a deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo AT - Ativo Total

b.4) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo do índice obtido na seguinte equação:

PL – C

I = ----- X 100 ≥ 10 Cf

Onde:

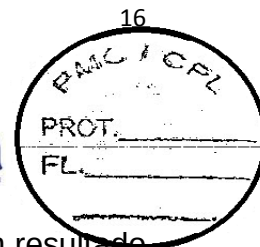
PL = Patrimônio Líquido;

C = Capital mínimo exigido para licitar;

Cf = Montante dos compromissos financeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



25.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA.

26.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

26.2.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

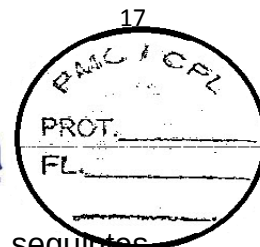
26.2.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

26.2.3. Atestados dos Responsáveis Técnicos das Licitantes contendo a comprovação da execução, através de certidão de acervo técnico e atestado de execução de obras, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

a) Os atestados dos Responsáveis Técnicos deverão comprovar a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, admitindo-se atestado(s) de supervisão e/ou coordenação de obras/serviços, porém não os de fiscalização (conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



Decisão PL-1067/97 do CONFEA), contendo, no mínimo, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
DEVERÁ POSSUIR em seu quadro técnico profissional que possua experiência em obras de engenharia pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, devendo o mesmo possuir no mínimo; - TERRAPLANAGEM; - DRENAGEM PROFUNDA COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO; - CONCRETO ARMADO PARA BOCAS DE LOBO E POÇOS DE VISITA; - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, MEIO-FIO E PASSEIO LATERAL (CALÇADA) EM CONCRETO. b) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional; c) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. 26.3.2. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital. 26.4 A comprovação dos Requisitos de Sustentabilidade ambiental de que trata o Inciso II do Parágrafo Único do art. 14 da Lei nº 12.462/2011, será feita das seguintes formas: 26.4.1. Comprovação de cadastro da Empresa no IBAMA, através do Certificado de Regularidade emitido pelo órgão, comprovando cadastro técnico federal da proponente, nos termos do art. 17, Inciso II, da lei nº 6.938/81, e da IN IBAMA nº 31, de 02/12/2009; 26.4.2. Declaração, com firma reconhecida, de que irá se responsabilizar pelo correto desfazimento de bens e resíduos nocivos ao meio ambiente; 26.4.3. Declaração, com firma reconhecida, de que utiliza produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



26.4.4. Declaração, com firma reconhecida, de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

26.4.5. Declaração, com firma reconhecida, de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

26.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

26.6. Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

26.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

26.8. A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

26.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.10. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após a devida autenticação que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação no ato da Habilitação.

26.11. Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente.

26.12. Para atendimento à qualificação técnica-profissional e operacional, será exigido das licitantes as etapas construtivas semelhantes ao objeto licitado.

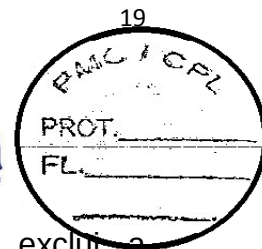
27. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES

27.1. Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica em conformidade com item 26.3 nos termos previstos neste Edital;

27.1.1 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



27.1.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;

28.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

28.3. Na proposta deverá constar:

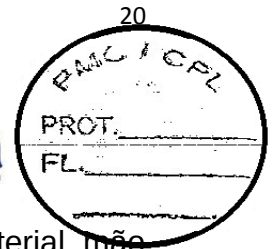
- a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda– CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

28.4. Deverão constar no envelope da proposta seguintes documentos:

- a) Cronograma físico financeiro (**Anexo III**) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;
- b) Declaração, com firma reconhecida, de Conhecimento das Condições do Local (**Anexo V**);
- c) Composição de BDI (**deverá ser elaborado pelo licitante**);
- d) Composição de encargos horistas (**deverá ser elaborado pelo licitante**);
- e) Composição de encargos mensalista (**deverá ser elaborado pelo licitante**);
- f) Resumo financeiro (**deverá ser elaborado pelo licitante**) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;
- g) Planilha Orçamentária (**Anexo II**) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



h) Composição unitário de preços demonstrando a quantidade de material, mão de obra, encargos e BDI emitidos os itens da planilha (**deverá ser elaborado pelo licitante**).

28.5. Deverá ainda conter:

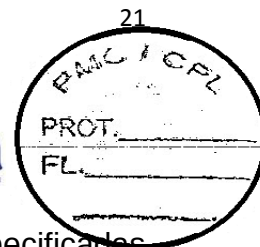
- a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- b) O valor da referida TOMADA DE PREÇO deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último;
- c) Declarar a forma de pagamento;
- d) Declarar que o prazo de início dos serviços é imediato;
- e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;
- f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.
- g) Declarar, com firma reconhecida, que sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009
- h) Apresentar "Garantia de Manutenção da Proposta", que deverá ser apresentada junto com a proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades:
 - h1) Caução em dinheiro;
 - h2) Fiança Bancária;
 - h3) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

28.6. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados neste edital.

28.7. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

28.8. No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

28.9. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

28.10. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

29. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**.

29.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências deste Edital.

29.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

29.2.2. Sejam omissas ou vagas bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.

29.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

29.2.4. Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação. Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no **item 3** deste edital.

29.3. Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

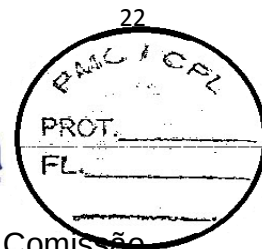
29.4. Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.

29.5. Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor global, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

29.6. Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



29.7. Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante que a apresentou como o vencedor desta licitação, colocando aos demais licitantes a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão.

30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

30.1. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

30.2. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

30.3. Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

31. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1. Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

31.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

31.3. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

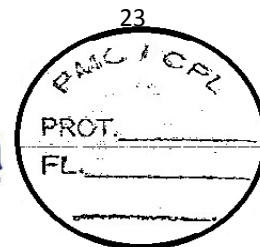
31.4. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

32. DAS PENALIDADES

32.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



- a) Ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
- b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- c) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

32.2. Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta TOMADA DE PREÇO, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

32.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa do item 33.2 do edital.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

32.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

33.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

33.3. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha afazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



33.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Cametá, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante republicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
- c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.

33.6. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

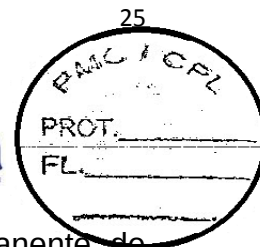
33.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

33.8. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cametá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



33.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

33.11. DA GARANTIA CONTRATUAL

33.11.1. Do vencedor do certame, exigir-se-á a garantia financeira relativa à execução da obra: após 10 (dez dias) da data da assinatura do contrato para a execução do objeto em licitação, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Cametá o comprovante de garantia financeira pela execução da obra correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta de preços, conforme previsto no § 2º do Art. 31, combinado com o Art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Esta obrigação poderá ser realizada através de:

- a) Caução em dinheiro: depósito em conta de poupança a ser aberta pela Prefeitura Municipal de Cametá, especificamente para este evento;
- b) Caução em títulos da Dívida Pública: títulos “emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil”, cuja posse deverá ser transferida para o nome da Prefeitura Municipal de Cametá até o recebimento provisório da obra;
- c) Seguro-Garantia;
- d) Fiança Bancária.

34. DOS ANEXOS

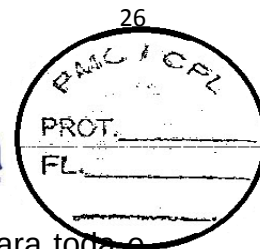
34.1. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Minuta de Contrato;
- b) Anexo II: Planilha Orçamentária: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA**
- c) Anexo III: Cronograma Físico Financeiro: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA**
- d) Anexo IV: Memorial descritivo/justificativa técnica: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA;**
- e) Anexo V: Declaração de Conhecimento das Condições do Local;
- f) Anexo VI: Projetos: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA**
- g) Anexo VII: BDI: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA.**

35. DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

Cametá, 27 de abril de 2020.

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal de Cametá

Alexandre Luís da Cruz Medeiros
Presidente CPL
Prefeitura Municipal de Cametá



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 01.TP02/2020-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/ GABINETE DO PREFEITO e a empresa, XXXXXX, TENDO COMO OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua xxxxx, nº XXX, Bairro Centro, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, representado, neste ato, pelo senhor **XXXXXX**, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF nº xxxx, Carteira de Identidade Civil nº xxxx – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTATANTE** e a Empresa, com CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº com sede na nº, bairro, na cidade de, estado dorepresentada neste ato por seu sócio proprietário, senhor, portador do CPFe carteira de identidade nº-SSP/Pa, residente e domiciliado na cidade de Belém, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada Por Preço Global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, e demais legislação pertinente na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº TP02/2020-PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de obra, como abaixo se declara:

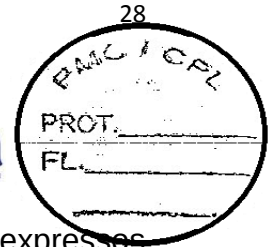
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº.8.666/93 e Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº TP02/2020-PMC e seus anexos.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato: serviços de empresa especializada na execução de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no edital de licitação TOMADA DE PREÇO N° TP02/2020-PMC.

1.2. Os serviços descritos no item anterior serão executados pela CONTRATADA em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA.

1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO N° TP02/2020-PMC e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

02.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade Executora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação Institucional – xx.xx-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Classificação Funcional – xx.xxx.xxxx.x.xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Classificação Econômica: x.x.xx.xx.xx - vvvvvvvvvvvvvvvvvvvv.

3. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

a) **CONTRATO DE REPASSE N° 845527/2017/MCIDADES/CAIXA.**

04. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. O valor dos serviços ora contratados importa em(.....).

4.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

5. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIQUIDADOS

5.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

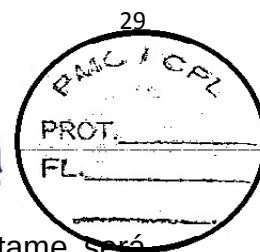
5.2. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização do Departamento de Convênios, com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;

5.3. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

5.4. A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



5.5. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da medição correspondente, firmada por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

5.6. A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.

5.7. Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

5.8. Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

5.9. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **Prefeitura Municipal de Cametá;**

5.10. Aparcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

5.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

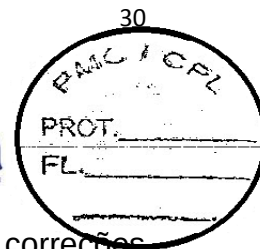
5.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

5.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

5.14. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

5.15. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta TOMADA DE PREÇO, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

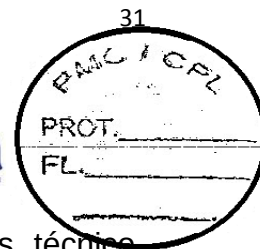
6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



7.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas profissionais relativos a eventos desta natureza.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital;

8.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.4. Compete à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Cametá** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo máximo de xx (xxxxx) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

9.2. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

10.2. Fica designado o(a) servidor(a), matrícula nº, inscrito(a) no CPF, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



10.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

11.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.

11.3. Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

11.4. Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. Durante 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em....., prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

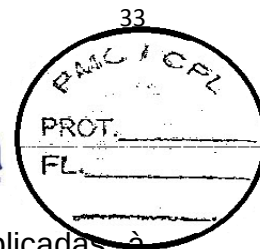
14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, na forma da lei.

15. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



15.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no edital da TOMADA DE PREÇO N° TP02/2020-PMC.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

16.2. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá,.....

MUNICÍPIO DE CAMETÁ– XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

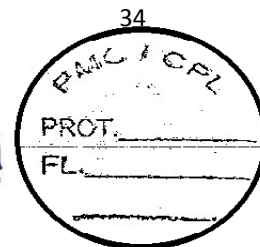
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



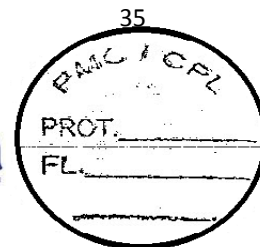
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



**ANEXO II
PLANILHA**
(Papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



**ANEXO III
CRONOGRAMAS**
(Papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ- CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA.

1. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra aqui proposta visa a pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25cm, espessura 8cm, drenagem profunda, meio-fio guia 12,5 x 22cm, sarjeta 30 x 8,5cm e passeio lateral espessura 7cm da **Rua Ivo Gaia (trecho: Travessa Prudente de Moraes/Travessa 07 de Setembro); Rua Juscelino Kubitschek (trecho: Travessa Projetada/Travessa Sete de Setembro); Travessa João Augusto (trecho: Rua Ivo Gaia/Rua Juscelino Kubitschek); Travessa Campos Sales (trecho: Rua Ivo Gaia/Rua Juscelino Kubitschek)**. As ruas selecionadas, suas extensões e seus respectivos trechos encontram-se destacados (Hachuras) em planta anexa (mapa da cidade).

Todos os serviços terão que seguir as Normas Técnicas em vigor e a literatura consagrada.

A diante, no capítulo de especificações técnicas, maiores detalhes sobre a execução deste serviço.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Introdução

Estas especificações técnicas têm por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigida para todos os materiais a empregar, bem como fornecer instruções, recomendações, diretrizes e demais exigências necessárias das obras de pavimentação.

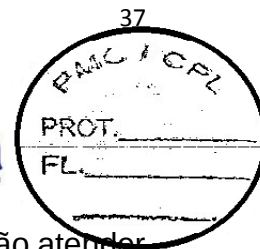
Será obrigatória a execução pela CONTRATADA do controle tecnológico inclusive com o fornecimento de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços da Pavimentação (bloco sextavado 25 x 25cm espessura 8cm). Resistência mínima de 25 Mpa.

Generalidades

Será construída pelo proprietário (CONTRATANTE) em acordo com os responsáveis técnicos, equipe para fiscalização do cumprimento destas especificações técnicas, dos projetos executivos, dos materiais, das normas e de tudo que for necessário para manter a qualidade desse serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



Todos estes materiais empregados na execução da obra deverão atender as especificações técnicas, normas em vigor e, estarão sujeitas a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderão impugnar a sua utilização ou mandar fazer qualquer serviço, quando não atingir valores de ensaio ou controle estabelecido por normas.

Na falta de materiais ou produtos aqui especificados, serão aceitos como SIMILARES, àqueles que, atendendo as normas da ABNT, e especificações técnicas do DNIT, que sejam consideradas como tais pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas da ABNT e especificações técnicas da ABNT, mesmo que sejam explicitamente citadas.

SOBRE AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para companhias seguradoras ou institutos seguradores.

No canteiro de obras A CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas um sistema de vigilância adequado.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle de trânsito e das obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios assim como pela proteção destes e das instalações de obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

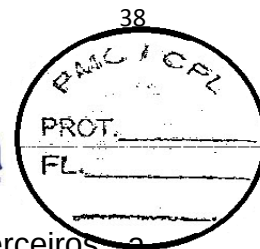
Qualquer perda ou dano causado por negligencia da CONTRATADA será avaliado pela PMC e correrá as expensas da CONTRATADA.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
2. Paralisar imediatamente as obras;
3. Solicitar imediatamente o comparecimento da PMC ao lugar da ocorrência, relatando o fato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados e isentando a PMC de quaisquer ônus deles decorrentes.

DESCRIÇÃO E NORMAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA DE OBRA

A placa indicativa da obra será confeccionada dentro dos padrões do Governo Federal / Caixa (ver modelo), em chapa galvanizada nº 22, nas dimensões de 3,00 m x 1,50 m, com estrutura de sustentação em madeira de lei fixada no solo com concreto simples, com dizeres relativos ao Objeto do Contrato de Repasse, valor contratado, local da obra, agentes participantes (Ministério, Caixa, Município), data de início e data de término da obra, dados da empresa contratada, responsável técnico da empresa com dados de registro no CREA/CAU, etc, tudo em letras legíveis e bem acabadas.

4. TERRAPALNAGEM

Todo o serviços será precedido de locação e nivelamento topográfico, de acordo com o projeto executivo.

Deverá assegurar a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação dos eixos nas diversas etapas dos serviços e/ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários no decorrer da obra.

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos à perfeita locação e nivelamento dos serviços para os quais se destinam, e ao apoio da obra, onde necessário, a critério da PMC.

Esses equipamentos deverão ser submetidos à aprovação da PMC, que se reserva no direito de aceitá-los ou não.

4.1 CAPINA E LIMPEZA MANUAL

Os serviços de capina e limpeza manual serão realizados nas áreas onde serão executados meio fio e passeio lateral (calçada).

A limpeza compreende o corte e a remoção de toda a vegetação, bem como retirada de camada inservível ao aterro.

Obs.: eventuais demolições de calçadas existentes deverão ocorrer por conta da Prefeitura, por mão de obra própria ou contratada, para viabilizar a execução das calçadas niveladas, conforme padrão projetado.



4.2 RASPAGEM/LIMPEZA MECANIZADA

Os serviços de limpeza mecanizada de terreno (pista de rolamento) com remoção de camada vegetal, utilizando moto-niveladora, objetivam a remoção nas áreas destinadas a conserva da faixa de domínio das obstruções naturais ou artificiais de: árvores, arbustos, tocos, entulhos, matacões, etc...

A limpeza compreende o corte e a remoção de toda a vegetação, qualquer que seja a sua densidade.

4.3 ATERRO

Os serviços de escavação e carga de material (de 1ª categoria e de material de jazida) compreendem na exploração e na deposição de material proveniente de áreas de empréstimo e/ou jazidas, de modo a prover ou complementar o volume necessário à constituição de aterros, em caçambas basculantes, de forma e quantidades racionais, evitando sobre carga no equipamento de transporte e o derrame de material no seu deslocamento.

Quaisquer jazidas destinadas a empréstimos deverão ser previamente exploradas pela CONTRATADA e submetida, sob todos os aspectos, a aprovação prévia pela PMC.

Os serviços de transporte de material compreendem em transportar de forma segura, obedecendo aos limites de velocidade locais, o material para fins de aterro (material de 1ª categoria e de jazida).

Assim, os serviços de aterro serão executados com material argiloso-arenoso retirada de jazida a uma distancia de 5km do local das obras com caçambas basculantes de 6m³ com espessura de até 20cm, compactado manualmente, afim de regularizar a base de execução dos passeios públicos de 1,50m, em ambos os lados da via.

Serão executados também com espessura de até 20cm, com compactação mecanizada, afim de regularizar o sub leito para recebimento do colchão de areia e= 6cm e dos blocos de concreto sextavados e=8cm.

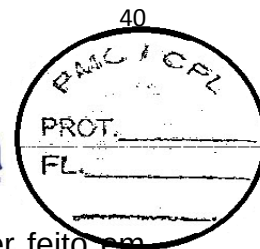
A qualidade e a segurança do serviço serão avaliadas pela fiscalização, considerando a limpeza total da área trabalhada e do percurso no transporte e segurança na operação da carga, exigindo sinalização de advertência.

A execução dos serviços de escavação, carga e transporte de materiais, deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, a par do emprego acessório de serviços manuais, observadas as condições locais e produtividade.

4.4 COMPACTAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



O lançamento de material para a construção de aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada sub-base não deverá ultrapassar de 0,20m. Para as camadas finais (base) essa espessura não deverá ultrapassar de 0,10m.

Para o passeio lateral (calçada) o aterro será compactado manualmente e a compactação do aterro da pista de rolamento será mecanizado.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo de aterros, deverão sê-los na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, conforme norma. Para as camadas finais, aquela massa específica aparente deve corresponder a 100% da massa específica máxima seca, do ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura deverão ser escarificados, homogeneizados; levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

Para a compactação dos aterros, está prevista a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

5. DRENAGEM

5.1 DRENAGEM PROFUNDA

Execução de drenagens pluviais utilizando tubos e aduelas de concreto ABNT NBR 15645:2008 e NBR – 9814:1987 – execução de rede coletora.

Será executado drenagem profunda para coletora de águas pluviais com alto nível de interferência com tubos de concreto armado CLASSE EA-2 DN 400 e 600mm, confeccionadas conforme ABNT NBR 8890:2007 com junta elástica, instalado no local conforme projeto com escavadeira hidráulica potência 105 HP e caçamba. Todos os serviços de drenagem terão que seguir as Normas Técnicas em vigor e a literatura consagrada.

Grelha em ferro fundido para canaleta largura 15cm x 62cm e grelha em ferro fundido para canaleta 30cm x 62cm conforme projeto de drenagem.

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deverá estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

Limpar as faces externas das pontas dos tubos, as internas das bolsas e a região do encaixe.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, onde deverá ser acoplada a ponta do tubo subsequente.



5.2 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA

Será executado conforme projeto e normas técnicas vigentes, guia (meio-fio) 12,5cm de base x 22cm de altura e sarjeta 30cm de base x 8,5cm de altura conjugados de concreto simples moldados no local.

Serão executados alinhamento e marcação das cotas com uso de estacas e linha, regularização do solo e execução da base de assentamento em areia, também execução de guias e sarjetas com máquina exaustora, execução de juntas de dilatação.

A execução do concreto do meio-fio e sarjeta deverá obedecer a prescrição das normas da ABNT, aplicáveis ao caso. O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 15MPa. A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície. Antes do início da concretagem, as formas serão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

5.3 BOCA DE LOBO, POÇO DE VISITA E SAIÁ EM CONCRETO ARMADO

Serão executados em concreto armado conforme normas técnicas vigentes, bem como detalhes construtivos de projeto, para bocas de lobo e poços de visita em concreto armado 20 Mpa.

Também será executado saia em concreto armado 20Mpa conforme projeto onde desembocam as drenagens profundas das águas pluviais das Ruas Ivo gaia e Juscelino Kubitschek na vala da Travessa 07 de Setembro.

O concreto deverá obedecer a prescrição das normas da ABNT, aplicáveis ao caso.

a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 20MPa.

b) O preparo do concreto será manual e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.

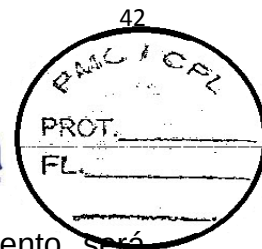
c) As formas serão de madeira comum, perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas, afim de evitar deslocamento quando do lançamento do concreto.

d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

A retirada das formas será feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas. Antes do início da concretagem, as formas serão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de concreto. As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



absolvição de água de emassamento do concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Serão tomadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao redor, nem dificultar a aderência com o concreto.

A desmontagem das formas e escoramento deverá obedecer a NBR -6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados.

- Faces laterais: 03 dias
- Faces inferiores: 14 dias

As barras de aço não devem apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderentes ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, estarão dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.

As armaduras deverão ser executadas, observando-se estritamente, a classe do aço, número de camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas dos diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se perfeitas amarrações das armaduras com arame recozido de maneira que sejam mantidas nas suas posições durante a concretagem. As barras de aço, os dobramentos, a colocação e as demais condições da armadura devem obedecer rigorosamente os requisitos estabelecidos NBR-6118 - Preparo e Execução de Obras de Concreto Armado.

As armaduras colocadas serão perfeitamente limpas, sem sinal de ferrugem, pintura, graxa, ou terra. A **Contratada** evitará que as barras de aço estocadas e as vigas pré-armadas fiquem em contato com o solo, devendo ser acondicionadas sobre vigas ou toras de madeira, colocadas sobre terreno previamente drenado, evitando assim deformação e contaminação por produtos prejudiciais ao concreto.

As armaduras deverão ocupar exatamente as posições, pastilhas de concreto, necessários para que não possam se deslocar durante a operação de concretagem e para garantir os afastamentos das formas previstos no Projeto.

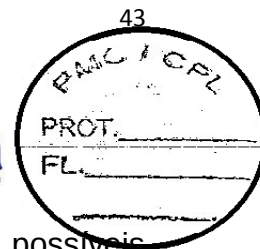
As pastilhas de concreto serão os únicos elementos admitidos em contato com as formas. A qualidade da argamassa que as compõem deverá ser comparável com a resistência do concreto a ser utilizado na execução da obra.

A armadura não ficará em contato direto com a forma, obedecendo a distância mínima prevista pela NBR-6118 (NB1).

Serão adotadas precauções para evitar oxidações excessivas das barras de espera, devendo, antes do reinício da concretagem, elas estarem limpas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



O dimensionamento das formas será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais.

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1 PASSEIO (CALÇADA) ESPESSURA 7cm

Será executado passeio lateral (calçada) ou piso de concreto simples 15 Mpa moldado no local com acabamento convencional. Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; finalizada a etapa anterior é feito o lançamento e espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

A execução deverá obedecer a prescrição das normas da ABNT, aplicáveis ao caso.

O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 15MPa.

A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

Antes do início da concretagem, as formas serão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de concreto.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

6.2 PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25CM, ESPESSURA 8CM

Os materiais e/ou produtos utilizados nos serviços deverão atender ao que prescreve a ABNT-EB-1 (NBR 5732/5737) "Cimento Portland Comum" e ABNT-4 (NBR-7211) "Agregados para Concreto".

A água deve satisfazer a NBR-6118.

A resistência característica de compressão (F_{ck}) aos 28 dias deverá ser de 25Mpa

O rejuntamento dos blocos sextavados de cada segmento, será preenchido com argamassa de cimento e areia com traço de 1:3 em volume.

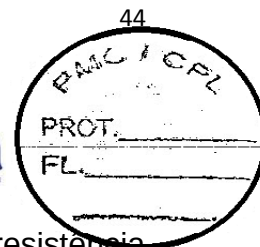
O terreno sobre o qual será EXECUTADA a pista de rolamento deverá estar limpo, regularizado, nivelado, compactado e umedecido de responsabilidade da CONTRATANTE.

Sobre a superfície devidamente preparada será lançado O bloco sextavado 25cm x 25cm com espessura de 8,00cm

6.3 FAIXA ELEVADA EM CONCRETO ARMADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



Serão construídas faixas elevadas em concreto armado, com resistência característica de compressão (F_{ck}) aos 28 dias deverá ser de 20Mpa, os materiais e/ou produtos utilizados nos serviços deverão atender ao que prescreve a ABNT-EB-1 (NBR 5732/5737) “Cimento Portland Comum” e ABNT-4 (NBR-7211) “Agregados para Concreto”, traço 1:2:7:3, (cimento/areia média/brita1), a água deve satisfazer a NBR-6118.

Terão largura de 4m, no mesmo nível dos passeios laterais, com passagem inferior na projeção das sarjetas, para sua livre operação, e terão rampas de 1,30 de ambos os lados, para interseção com o nível da via de rolamento em bloco sextavado. Todo o conjunto serão em concreto armado.

A desmontagem das formas e escoramento deverá obedecer a NBR - 6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados.

- Faces laterais: 03 dias
- Faces inferiores: 14 dias

6.4 PISO TÁTIL EM LADRILHO HIDRÁULICO 20CM, ALERTA E DIRECIONAL

Será executado piso tátil em ladrilho hidráulico 20x20cm E = 2,00cm pigmentado, alerta e direcional amarelo e vermelho, nos passeios públicos, conforme locação de projeto.

Dúvidas sobre a cor da pigmentação do ladrilho deverão ser discutidas com a Fiscalização.

7. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

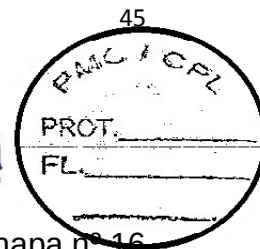
A sinalização horizontal será executada pela CONTRATADA conforme projeto de sinalização com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro conforme manuais de sinalização horizontal – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11/05/07, devendo estar de acordo com as normas (NBR) da ABNT que tratam do assunto.

Será executada na faixa elevada de pedestre, sinalização horizontal de “pare” e faixa contínua nas vias.

A sinalização vertical será por meio de placas chapa nº 16 com tinta refletiva executada (complementada) em conformidade com os manuais de “Sinalização vertical de regulamentação” – Volume I, COTRAN/DENATRAN, publicado por meio da Resolução nº 180, de 26/08/05 de acordo com as normas (NBR) da ABNT que trata do assunto de responsabilidade da **CONTRATANTE**. As placas terão dimensões, modelos e locação conforme projeto, fixadas no piso com peças de madeira de cumaru ou angelim 7,5x7,5cm altura total 3,60m conforme o projeto e bloco de concreto simples 20x20x50cm de profundidade.



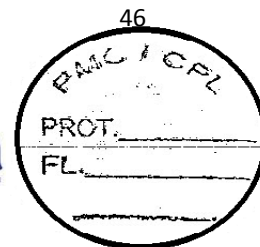
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



A indicação de logradouros será também por meio de placas chapa nº 16 com tinta refletiva executada conforme dimensões (45x25cm) e dizeres do projeto de sinalização, fixadas no piso com peças de madeira de cumaru ou angelim 7,5x7,5cm altura total 3,60m conforme o projeto e bloco de concreto simples 20x20x50cm de profundidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC



ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

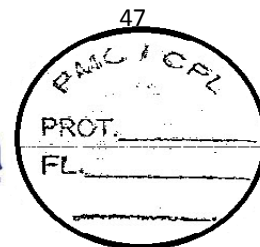
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de eu Responsável Técnico, engenheiro(a)/arquiteto(a), Sr(a), portador da Carteira Profissional do CREA/CAU nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que pertine ao terreno destinado à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

(Local e Data) de de 20.....

(nome completo do responsável técnico)
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC

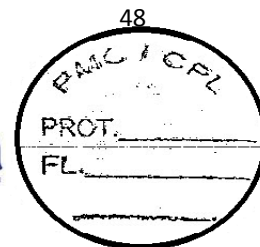


ANEXO VI
PROJETOS

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-
CONTRATO DE REPASSE Nº 845527/2017/MCIDADES/CAIXA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP02/2020-PMC**



Anexo VII: BDI
(Papel timbrado da empresa)